



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Processo Licitatório nº 84/2022 - Pregão Eletrônico nº 16/2022

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP 13220-001, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ELISEU NOTÁRIO ALVES**, portador do CPF nº .

CONTRATADO: KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.413.455/0001-95 com sede na Rua Doutor Octávio de Oliveira Santos, 33, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.558-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDERSON CLAYTON DA ROCHA**, CPF nº .

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 84/2022, modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93;

1 _ Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, que simultaneamente:

- a) constem no Processo Licitatório nº 84/2022, modalidade Pregão;
- b) não contrariem o interesse público;
- c) nos preceitos do direito público;
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2 - Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, manutenção e prestação de serviço, com fornecimento e abastecimento dos respectivos *toners*, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

3.1 O Contrato firmado entre as partes já mencionadas, objeto do Pregão Eletrônico nº 16/2022, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de 08 de fevereiro de 2025.

3.2 O presente Aditivo Contratual, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.309,18 (um mil trezentos e nove reais e dezoito centavos), totalizando o montante de R\$ 15.710,16 (quinze mil setecentos e dez reais e dezesseis centavos), referente à locação, manutenção e prestação de serviços, com o fornecimento de 04 (quatro) impressoras e o abastecimento dos respectivos toners, para o período de 08 de fevereiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

3.3 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO ENCERRAMENTO

4.1 E por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, assinadas, digitalmente, na forma da lei.

Várzea Paulista, 04 de fevereiro de 2025.

ELISEU NOTÁRIO ALVES
Presidente da Câmara Municipal Várzea Paulista
CONTRATANTE

ANDERSON CLAYTON DA ROCHA
Representante Kersis Sistemas De Impressão E Gestão De Documentos Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Karine Carvalho Rocha
Agente Técnico de Informática

Leonardo Bastos Vannucchi
Agente de Serviços Técnicos



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO I TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1 _ OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e prestação de serviço, com o fornecimento de quatro impressoras e o abastecimento dos respectivos toneres, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Edital.

2 _ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES

2.1 – 02 (duas) impressoras multifuncionais que atendam aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Tecnologia de impressão: Laser monocromática;
- Ciclo mensal de cópias recomendado pelo fabricante e especificado no manual: 10.000 ou superior (Obs: recomendado não é o ciclo máximo suportado);
- Velocidade mínima de cópias por minuto: 40 p/minuto no tamanho A4;
- Fazer cópias e impressões duplex;
- Bandeja com capacidade mínima para 500 folhas;
- Rede Gigabit Ethernet;
- Tensão de alimentação: 110V.

Quantidade necessária: 02 (duas) impressoras multifuncionais para o atendimento da demanda de impressões e cópias das Diretorias Geral e de Secretaria e gabinetes de Vereadores.

2.2 – 02 (duas) impressoras convencionais que atendam aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Tecnologia de impressão: Laser monocromática;
- Ciclo mensal máximo de cópias recomendado pelo fabricante especificado no manual: pelo menos 100.000 cópias;
- Velocidade mínima de cópias por minuto: 40 p/minuto no tamanho A4;
- Fazer impressões duplex;
- Bandeja com capacidade mínima para 500 folhas;
- Rede Gigabit Ethernet;
- Tensão de alimentação: 110V.

Quantidade necessária: 2 (duas) impressoras convencionais para o atendimento complementar da demanda de impressões e cópias da Diretoria de Secretaria.

2.3 Os equipamentos requisitados deverão ser novos e de primeira qualidade.

2.4 Todo o equipamento que apresentar problemas operacionais deverá ser devidamente reparado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da Câmara Municipal. Nos casos de falhas contínuas de funcionamento do



Câmara Municipal de Várzea Paulista

equipamento, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA, em um prazo máximo de 2 (dois) dias, por um outro item que também atenda aos requisitos técnicos mínimos já elencados acima. Tais intervenções não acarretarão em ônus adicional à Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2.5 Os equipamentos requisitados deverão possuir o recurso de ligação em rede interna dos computadores da Câmara Municipal.

2.6 Adicionalmente, tais equipamentos deverão ser dotados de recurso gerenciador de impressões por usuário/impressora/computador, que possibilite o fornecimento de relatórios diários/semanais/mensais ou personalizados para verificação do consumo interno desta Casa de Leis.

2.7 O fornecimento de toneres deverá ser atendido no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, afim de se evitar paralisações e transtornos nas atividades deste Legislativo.

2.8 Deverá ser proposto o valor mensal total para locação das impressoras, considerando a franquia mensal de cópias/impressões e seu valor unitário – FRANQUIA MENSAL DE 27.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES.

2.9 O valor unitário por cópia/impressão EXCEDENTE deverá ser o mesmo ou inferior ao valor unitário proposto para a franquia.